



ANEXO X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1. DO PREÇO MÁXIMO GLOBAL

1.1. O valor global máximo aceitável para esta contratação é de R\$ 516.939,28 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais superem o orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários será o Valores Unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária de Referência anexa a este Edital.

2.2. Conforme disposto no Termo de Referência, será desclassificada a proposta que apresentar custos unitários superiores aos correspondentes custos unitários de referência fixados pela Administração.

2.3. A composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de referência é de 25,00%. A licitante poderá adotar BDI diferenciado, desde que o preço final (custo + BDI) não ultrapasse os limites estabelecidos.

3. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS (PISO)

3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e Item 12.5 deste Edital.

Parâmetro	Cálculo de Referência	Valor Limite (R\$)
Valor Orçado (100%)	R\$ 516.939,28	R\$ 516.939,28
Limite de Inexequibilidade (< 75%)	R\$ 516.939,28 x 0,75	R\$ 387.704,46

3.2. Presume-se inexequível a proposta abaixo de R\$ 387.704,46.

3.3. Caso a proposta seja inferior a este limite, a Administração poderá realizar diligência para que a licitante comprove a exequibilidade de seus preços, demonstrando que possui custos de insumos, coeficientes de produtividade ou condições comerciais diferenciadas que justifiquem o valor ofertado.





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. DA GARANTIA ADICIONAL (PARA PROPOSTAS ABAIXO DE 85%)

4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora apresente valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida Garantia Adicional, nos termos do art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Item 12.6 deste Edital⁶.

Faixa de Proposta	Exigência de Garantia
Acima de R\$ 439.398,39 ($\geq 85\%$)	Apenas Garantia Contratual (5%)
Abaixo de R\$ 439.398,39 ($< 85\%$)	Garantia Contratual (5%) + Garantia Adicional

4.2. O valor da garantia adicional será equivalente à diferença entre **85% do valor orçado** (R\$ 439.398,39) e o **valor da proposta vencedora**.

- *Fórmula: Garantia Adicional = (R\$ 439.398,39) – (Valor da Proposta Vencedora).*

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. A proposta deverá manter a coerência com os desembolsos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de referência⁷, respeitando a distribuição percentual das etapas para evitar o "jogo de cronograma" (concentração injustificada de pagamentos nas etapas iniciais).

Ponta Porã - MS, 14 de novembro de 2025.


Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

